

DECRETO Nº 024, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Samara R. Frazão
Secretária Mun. de Administração
Portaria 046/2018

Regulamenta no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional e adota outras providências.

O PREFEITO DE JUARINA – TO, Antonio Ivo Gomes Diniz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a “Lei Orgânica Municipal”.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN - **Juarina**, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, com as seguintes competências:


I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - **Juarina**:

a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e

b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:

a) interlocução permanente entre o COMSEA e os órgãos de execução;



b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres Estadual e Federal;

VI - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos;

VII - definir, ouvido o COMSEA, os critérios e procedimentos de participação no SISAN - **Juarina**; e

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 2º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal em que o COMSEA estiver vinculado e integrada por Secretários Municipais.

Art. 4º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a



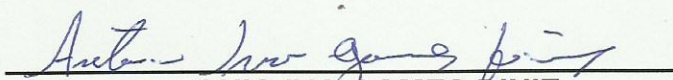
natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 5º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 6º O (a) Secretário(a)-Executivo(a) da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será indicado(a) pelo(a) seu Presidente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina, aos **vinte e oito** dias do mês de **Maio** de ano de **dois mil e dezoito**.


ANTONIO IVO GOMES DINIZ
Prefeito Municipal